



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 3

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDRJ Nº 025/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA SEGIL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério da Infraestrutura**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº 332.852.767-20, e a empresa **SEGIL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede na Rua Conde Linhares nº . 355 Parte, Campinho, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.341-190, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678475/0001-92, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-Diretor, **ANDERSON ELI DORNELES CORRÊA**, portador do CPF nº 026.056.057-01, segundo a documentação constante do Processo SEI nº 50905.000210/2020-34 e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 025/2019, conforme autorização da DIREXE em sua 2460ª reunião, realizada em 08/04/2021, com fulcro no art. 81, §5º da Lei nº 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 3º (Terceiro) Termo Aditivo a revisão dos custos do Contrato CDRJ nº 25/2019, com base no art. 12 da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que versa que a partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 e, no caso da conta-depósito vinculada, a adequação da planilha de formação de preços, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, passando a incidir o percentual de 4% (quatro por cento) que antes era de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

Com a adequação da planilha de formação de preços, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, passando a incidir o percentual de 4% (quatro por cento) que antes era de 5% (cinco por cento), o valor mensal estimado do contrato passa a ser

de R\$ 28.946,30 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) e anual estimado de R\$ 347.355,60 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 425999 – Demais Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício orçamentário de 2022 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2022, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 025/2019, ressalvado o direito à reajuste solicitado pela CONTRADADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este 3º (Terceiro) Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)

ANDERSON ELI DORNELES CORRÊA
Sócio-Diretor
SEGIL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

1) (assinado eletronicamente)

Nome: ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO

CPF: 106.803.477-71

2) (assinado eletronicamente)

Nome: JONATHAN DUARTE JANEIRO

CPF: 134.503.947-62



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Eli Dorneles Corrêa, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Duarte Janeiro, Gerente - Substituto**, em 26/04/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 26/04/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Borges, Superintendente**, em 26/04/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3990244** e o código CRC **17D8A0F9**.



Referência: Processo nº 50905.000210/2020-34



SEI nº 3990244

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br